



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2024

Torna-se público que o Município de Veredinha-MG, por meio do setor de licitações e contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 03/04/2024

Link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Horário da Fase de Lances: 08h00min às 13h00min.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS, NOTEBOOKS, COMPUTADORES, SMARTPHONES, SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS E PERIFÉRICOS EM GERAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

1.2. A contratação ocorrerá, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	UNIDADE	QTDE.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	VALOR UNIT. DE REFERÊNCIA/ ESTIMADO
1	Unidade	2,00	5. SMARTPHONE, COM NO MINIMO 128GB DE MEMÓRIA, 6GB RAM, BATERIA COM CAPACIDADE MINIMA DE 4000MAH, COM SISTEMA OPERACIONAL COM NO MINIMO ANDROID 11.	1.438,50
2	Unidade	5,00	6. COMPUTADOR DESKTOP QUAD CORE COM MONITOR LED 15,6" COMPLETO. ESECIFICAÇÃO MÍNIMA: COMPUTADOR TIPO DESKTOP (MESA) COM PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 04 NÚCLEOS REAIS; COM FREQUÊNCIA DE CLOCK REAL IGUAL OU SUPERIOR A 2,0 GHZ; CACHE 03 MB OU SUPERIOR; ARQUITETURA X64 (LITOGRAFIA 14NM OU SUPERIOR) COM PLACA MÃE E (SOQUETE E SISTEMA DE RESFRIAMENTO) COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR; MEMÓRIA RAM DDR4 DE 04 GB (2133 MHZ OU SUPERIOR); HD DE 500GB -7200RPM PADRÃO SATA OU SUPERIOR; PLACA DE SOM E VÍDEO INTEGRADAS; TECLADO EM PORTUGUÊS ABNT/2 COM TECLADO ALFANUMÉRICO; MOUSE COM FIO 800DPI USB 2.0; PAR DE CAIXAS DE SOM; MONITOR COM TECNOLOGIA LED, DE NO MÍNIMO 15,6 POLEGADAS, ANTI REFLEXO; RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 1366 X 768 (INCLUSO CABO DE ENERGIA E VGA) 60HZ; PLACA DE REDE WIRELESS PADRÃO 802.11 B/G/N E ETHERNET 10/100/1000 MBPS. ENTRADAS:	1.890,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

			MÍNIMO 02 DE USB 3.0; 04 ENTRADAS USB 2.0; HDMI; RJ-45, 1X ÁUDIO; 1X MIC; 1X VGA; INCLUSO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 (HOME OU SUPERIOR) COM DRIVERS INSTALADOS E PACOTE OFFICE MAIS RECENTE INSTALADOS, ATIVADOS E VÁLIDOS PERMANENTEMENTE. VOLTAGEM DE FUNCIONAMENTO: 110V OU BIVOLT; GARANTIA IGUAL A CONSTANTE NO MANUAL DO FABRICANTE CONTADO A PARTIR DA ENTREGA.	
3	Unidade	4,00	6.1. NOTEBOOK, PROCESSADOR MÍNIMO DE 3.2 GHZ, 3MB CACHE, WINDOWS 10 64BITS, TECLADO NUMÉRICO, WEBCAM, TELA DE 15,6, MEMÓRIA DE 4GB, DDR4, 2666MHZ; EXPANSÍVEL ATÉ 8GB, HD 1TB, LEITOR DE CARTÃO SD, ENTRADA USB, HDMI, RJ45, ENTRADA DE AUDIO, WIFI.	2.520,00
4	Unidade	5,00	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TIPO IMPRESSÃO JATO TINTA, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO PRETO 1200 X 1200, COR 4800 X 1200 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO BIVOLT V, RESOLUÇÃO SCANNER 1.200 X 1.200 DPI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TANQUE DE TINTA, CONECTIVIDADE USB E WIFI	1.490,00
5	UN	25,00	TECLADO USB MULTIMIDIA PRETO: PADRÃO: ABNT2 (BRASIL), CONECTOR: USB; QUANTIDADE MÍNIMA DE TECLAS: 107 TECLAS, COM 2 TECLAS REFERENTES AO PONTO FINAL, SENDO UMA DELAS LOCALIZADA NA PARTE NUMÉRICA DO TECLADO (LADO DIREITO); 3 LEDS INDICATIVOS: NUM LOCK, CAPSLOCK, SCROLL LOCK; TECLAS WINDOWS LOGO (ACESSO AO MENU INICIAR); REGULAÇÃO DE ALTURA E INCLINAÇÃO DO TECLADO; PLUG & PLAY; COMPRIMENTO MÍNIMO DO FIO: 1,40 M.	47,40
6	UNIDADE	25,00	MOUSE ÓPTICO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: COR: PRETA, USB, SCROLL MACIO, DESIGN ERGONÔMICO, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 DPI.	15,00
7	UNIDADE	3,00	SSD PARA NOTEBOOK, ORIGINAL; COM CAPACIDADE MINIMA DE 240 GB, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS: KINGSTON, HP OU SANDISK	220,00
8	KIT	5,00	KIT DE CARTUCHO DE TINTA, 100% NOVO, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA BROTHER, MODELO MFC-J5855DW. O CONTEÚDO DO KIT SERÁ: 1 KARTUCHO NA COR PRETA, 1 KARTUCHO NA COR AMARELA; 1 KARTUCHO NA COR MAGENTA, 1 KARTUCHO NA COR CIANO, CADA KARTUCHO.	1.160,00
9	Unidade	4,00	TONER/CARTUCHO NA COR PRETA, 100% NOVO, RENDIMENTO MINIMO DE 9.000 CÓPIAS; COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA RICOH, MODELO MP C2003.	229,90
10	Unidade	4,00	TONER/CARTUCHO NA COR AZUL, 100% NOVO, RENDIMENTO MINIMO DE 9.000 CÓPIAS; COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA RICOH, MODELO MP C2003.	229,90
11	Unidade	4,00	TONER/CARTUCHO NA COR AMARELA, 100% NOVO, RENDIMENTO MINIMO DE 9.000 CÓPIAS; COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA RICOH, MODELO MP C2003.	229,90
12	Unidade	4,00	TONER/CARTUCHO NA COR VERMELHO, 100% NOVO, RENDIMENTO MINIMO DE 9.000 CÓPIAS; COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA RICOH, MODELO MP C2003.	229,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

13	Unidade	4,00	TONER/CARTUCHO TN 780, 100% NOVO, RENDIMENTO MINIMO DE 11.000 CÓPIAS; COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA BROTHER, MODELO DCP 8157DN.	77,80
14	UNIDADE	5,00	TONER/CARTUCHO TN580, 100% NOVO, RENDIMENTO MINIMO DE 5.000 CÓPIAS; COMPATÍVEL COM A BROTHER, MODELO DCP 8480 DN.	73,80
15	Unidade	15,00	TONER/CARTUCHO D111S, PRETO, 100% NOVO, RENDIMENTO MINIMO DE 1.000 CÓPIAS; COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA SAMSUNG, MODELO M2070 FW.	58,00
16	Unidade	6,00	TONER/CARTUCHO, PRETO, 100% NOVO, RENDIMENTO MINIMO DE 20.000 CÓPIAS; COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA RICOH, MODELO MP 3054/3554.	267,80
17	Unidade	2,00	UNIDADE DE CILINDRO, 100% NOVO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 25.000 CÓPIAS, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA BROTHER, MODELO DCP 8157 DN.	83,80
18	Unidade	16,00	TONER/CARTUCHO, PRETO, 100% NOVO, RENDIMENTO MINIMO DE 1.000 CÓPIAS; COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP, MODELO 135A/107A/107W.	69,67
19	Unidade	15,00	TONER/CARTUCHO, 100% NOVO, RENDIMENTO MINIMO DE 1.500 CÓPIAS; COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP, MODELO HP P 1102/P1005/1132.	39,90
20	KIT	5,00	KIT DE TINTA COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE IMPRESSORAS: EPSON L3110, L3150 L5190. O KIT DEVERÁ VIR COM: FRASCO COM 1000ML NA COR PRETA, FRASCO DE ,1000ML NA COR AZUL, FRASCO DE,1000ML NA COR VERMELHA E FRASCO DE1000ML NA COR AMARELA.	64,90
21	UNIDADE	2,00	UNIDADE DE CILINDRO DR520, 100% NOVO, RENDIMENTO PARA NO MÍNIMO 15.000 CÓPIAS; COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA BROTHER, MODELO DCP 8480 DN.	79,90
22	UNIDADE	6,00	TONER/CARTUCHO D101, 100% NOVO, RENDIMENTO MINIMO DE 1.500 CÓPIAS; COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA SAMSUNG, MODELO 3405W/ML2165.	55,00

1.2.1. Havendo mais de um item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote (quando for o caso), deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Prazo para entrega, local de entrega, e demais informações estão no Termo de Referência (Anexo II).

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

2.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto sob pena de desclassificação, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega do item;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de entregar o equipamento objeto deste procedi-me conforme aqui especificado, promovendo, quando requerido, sua substituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das **8h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. Não haverá intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a aquisição.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da aquisição, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação;

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 06 (seis) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo para entrega do equipamento objeto deste procedimento será 10 (dez) dias corridos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

b) Multa de 15 % (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a aquisição, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a aquisição será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

9.13.4. ETP (Constante nos autos do Processo);

Veredinha-MG, 27 de março de 2024.

Marcio Cordeiro de Azevedo
Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2024
MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA N° 02/2024
TIPO: MENOR PREÇO

Conforme art. 20 da IN SEGES/ME n.º 67, de 2021 e art. 70 da Lei n.º 14.133/21.

1 - Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Veredinha-MG, 27 de março de 2024.

Marcio Cordeiro de Azevedo
Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2024
MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA N° 02/2024
TIPO: MENOR PREÇO**

1. DO OBJETO

1.1 - AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS, NOTEBOOKS, COMPUTADORES, SMARTPHONES, SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS E PERIFÉRICOS EM GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VEREDINHA/MG.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.2 - Informamos que se faz necessária a aquisição dos equipamentos em questão para atender as secretarias, setores e órgãos conveniados desta prefeitura, no intuito de suprir a crescente demanda das mesmas, para o bom andamento da administração, proporcionando conforto, melhor eficiência e qualidade de trabalho para os servidores do município. Diante do exposto, fica claro a importância e a necessidade da realização deste procedimento.

3 - REQUISITOS NECESSÁRIOS

3.1 - A Contratada deve estar devidamente habilitada conforme documentação constante no anexo I.

4 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

4.1 – O Município de Veredinha-MG através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

4.2 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada. A Secretaria Municipal recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Termo.

4.3 - A empresa deverá entregar o material embalado adequadamente, em suas embalagens originais, onde esteja devidamente indicado o fabricante, descrição do item e prazo de validade, quando for o caso.

4.4 – A empresa deve ficar ciente que a entrega será realizada de forma parcelada, e que independente do volume solicitado, deverão ser entregues dentro período estabelecido



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

neste Edital.

5 - ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

5.1- Conforme exigência legal, a Secretaria Municipal requisitante realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo, para levantamento da estimativa da despesa, e obteve o valor estimativo de **R\$ 47.407,52 (quarenta e sete mil quatrocentos e sete reais e cinquenta e dois centavos).**

5.2- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à custa da seguinte dotação orçamentária:

- 08.122.0004.2075 Manutenção Ativ. Admin. da Secretaria Assistência e Promoção Social 33903000 Material de Consumo | 589
- 08.122.0002.3050 Aquis. Veículos e Equip. Div. P/ Sec. Assist. e Promoção Social 44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes | 581
- 10.122.0013.2059 Manutenção Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde 33903000 Material de Consumo | 379
- 10.122.0013.2059 Manutenção Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 382
- 10.122.0013.3035 Aquisição Veículos e Equip.Diversos P/Adm.Secretaria de Saude 44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes | 384
- 12.122.0015.2031 Manutenção da Administração do Ensino Municipal 33903000 Material de Consumo | 154
- 12.122.0015.2031 Manutenção da Administração do Ensino Municipal 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 157
- 12.122.0015.3018 Aq.Veículos/Equipamentos Diversos P/Adm.Ensino Municipal 44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes | 160
- 12.361.0016.2040 Manutenção Atividades do Ensino Fundamental 33903000 Material de Consumo | 237
- 12.361.0016.2040 Manutenção Atividades do Ensino Fundamental 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 244
- 12.361.0016.3021 Construção/Ampliação Unidades Físicas do Ensino Fundamental 44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes | 272
- 04.122.0002.2013 Manutenção Atividades dos Serviços Administrativos 33903000 Material de Consumo | 71
- 04.122.0002.2013 Manutenção Atividades dos Serviços Administrativos 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 76
- 04.122.0002.3007 Aquisição Veículos e Equip.Diversos P/Serviços Administrativos 44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes | 80
- 10.301.0010.2061 Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica - Saúde da Família 33903000 Material de Consumo | 402
- 10.301.0010.2061 Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica - Saúde da Família 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 413
- 10.301.0010.3037 Veículos e Equip.P/Unidades de Atenção Básica em Saúde - SF 44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes | 451



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

6. DA ENTREGA

6.1. **O fornecimento será efetuado no prazo de entrega não superior a 8 (oito) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e outro documento equivalente.**

6.1.1. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local do armazenamento, atendendo as conformidades do Edital.

6.2. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seu (s) anexo (s).

7 - RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

7.1 O recebimento dos produtos/serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento à todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

7.2 O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega dos materiais.

7.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.4 A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

7.5 A garantia dos produtos serão de acordo com a garantia fornecida pelo fabricante.

8. DO PRAZO E FORMA DE CONTRATAÇÃO

8.1. Prazo para entrega será conforme disposto na cláusula anterior.

8.2. A contratação será efetuada conforme disposto na Lei Federal nº 14.133 de 2021.

9 – FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO

9.1- Será considerada vencedora a proposta que, atendida as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresentarem o menor preço por item.

10 – FORMA DE PAGAMENTO:

10.1- Os pagamentos serão efetuados até o 15 (quinze) dias após o fornecimento e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

recebimento da nota fiscal atestada pelo responsável.

10.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o órgão gerenciador por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10.3. Serão efetuadas as retenções na Fonte dos impostos, conforme Legislação vigente.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer produtos de boa qualidade e eficientes, não se admitindo em hipótese alguma, defeitos de fabricação, além de fornecer também, se solicitado, documento expedido por órgão competente que ateste a qualidade do produto.

11.2. Assumir inteira responsabilidade pelo material, de acordo com as especificações constantes no Edital e seu (s) Anexo (s), bem como da respectiva Proposta;

11.3. Efetuar a troca imediata do produto entregue, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

11.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

11.5. Comunicar por escrito à Administração qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

11.6. Acatar as determinações do responsável pelo Almoxarifado.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

12.2. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;

12.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

13. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

13.1. Dispensa Eletrônica em razão do valor.

15 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

ITEM	UNIDADE	QTDE.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	VALOR UNIT. DE REFERÊNCIA/ ESTIMADO
1	Unidade	2,00	5. SMARTPHONE, COM NO MINIMO 128GB DE MEMÓRIA, 6GB RAM, BATERIA COM CAPACIDADE MINIMA DE 4000MAH, COM SISTEMA OPERACIONAL COM NO MINIMO ANDROID 11.	1.438,50
2	Unidade	4,00	6. COMPUTADOR DESKTOP QUAD CORE COM MONITOR LED 15,6" COMPLETO. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: COMPUTADOR TIPO DESKTOP (MESA) COM PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 04 NÚCLEOS REAIS; COM FREQUÊNCIA DE CLOCK REAL IGUAL OU SUPERIOR A 2,0 GHZ; CACHE 03 MB OU SUPERIOR; ARQUITETURA X64 (LITOGRAFIA 14NM OU SUPERIOR) COM PLACA MÃE E (SOQUETE E SISTEMA DE RESFRIAMENTO) COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR; MEMÓRIA RAM DDR4 DE 04 GB (2133 MHZ OU SUPERIOR); HD DE 500GB - 7200RPM PADRÃO SATA OU SUPERIOR; PLACA DE SOM E VÍDEO INTEGRADAS; TECLADO EM PORTUGUÊS ABNT/2 COM TECLADO ALFANUMÉRICO; MOUSE COM FIO 800DPI USB 2.0; PAR DE CAIXAS DE SOM; MONITOR COM TECNOLOGIA LED, DE NO MÍNIMO 15,6 POLEGADAS, ANTI REFLEXO; RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 1366 X 768 (INCLUSO CABO DE ENERGIA E VGA) 60HZ; PLACA DE REDE WIRELESS PADRÃO 802.11 B/G/N E ETHERNET 10/100/1000 MBPS. ENTRADAS: MÍNIMO 02 DE USB 3.0; 04 ENTRADAS USB 2.0; HDMI; RJ-45, 1X ÁUDIO; 1X MIC; 1X VGA; INCLUSO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 (HOME OU SUPERIOR) COM DRIVERS INSTALADOS E PACOTE OFFICE MAIS RECENTE INSTALADOS, ATIVADOS E VÁLIDOS PERMANENTEMENTE. VOLTAGEM DE FUNCIONAMENTO: 110V OU BIVOLT; GARANTIA IGUAL A CONSTANTE NO MANUAL DO FABRICANTE CONTADO A PARTIR DA ENTREGA.	1.890,00
3	Unidade	3,00	6.1. NOTEBOOK, PROCESSADOR MÍNIMO DE 3.2 GHZ, 3MB CACHE, WINDOWS 10 64BITS, TECLADO NUMÉRICO, WEBCAM, TELA DE 15,6, MEMÓRIA DE 4GB , DDR4, 2666MHZ; EXPANSÍVEL ATÉ 8GB, HD 1TB, LEITOR DE CARTÃO SD, ENTRADA USB, HDMI, RJ45, ENTRADA DE AUDIO, WIFI.	2.520,00
4	Unidade	4,00	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TIPO IMPRESSÃO JATO TINTA, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO PRETO 1200 X 1200, COR 4800 X 1200 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO BIVOLT V, RESOLUÇÃO SCANNER 1.200 X 1.200 DPI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TANQUE DE TINTA, CONECTIVIDADE USB E WIFI	1.490,00
5	UN	25,00	TECLADO USB MULTIMIDIA PRETO: PADRÃO: ABNT2 (BRASIL), CONECTOR: USB; QUANTIDADE MÍNIMA DE TECLAS: 107 TECLAS, COM 2 TECLAS REFERENTES AO PONTO FINAL, SENDO UMA DELAS LOCALIZADA NA PARTE NUMÉRICA DO TECLADO (LADO DIREITO); 3 LEDS INDICATIVOS: NUM LOCK, CAPSLOCK, SCROLL LOCK; TECLAS WINDOWS LOGO (ACESSO AO MENU INICIAR); REGULAÇÃO DE ALTURA E INCLINAÇÃO DO TECLADO; PLUG & PLAY; COMPRIMENTO MÍNIMO DO FIO: 1,40 M.	47,40
6	UNIDADE	25,00	MOUSE ÓPTICO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: COR: PRETA,	15,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

			USB, SCROLL MACIO, DESIGN ERGONÔMICO, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 DPI.	
7	UNIDADE	3,00	SSD PARA NOTEBOOK, ORIGINAL; COM CAPACIDADE MINIMA DE 240 GB, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS: KINGSTON, HP OU SANDISK	220,00
8	KIT	5,00	KIT DE CARTUCHO DE TINTA, 100% NOVO, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA BROTHER, MODELO MFC-J5855DW. O CONTEÚDO DO KIT SERÁ: 1 KARTUCHO NA COR PRETA, 1 KARTUCHO NA COR AMARELA; 1 KARTUCHO NA COR MAGENTA, 1 KARTUCHO NA COR CIANO, CADA KARTUCHO.	1.160,00
9	Unidade	4,00	TONER/CARTUCHO NA COR PRETA, 100% NOVO, RENDIMENTO MINIMO DE 9.000 CÓPIAS; COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA RICOH, MODELO MP C2003.	229,90
10	Unidade	4,00	TONER/CARTUCHO NA COR AZUL, 100% NOVO, RENDIMENTO MINIMO DE 9.000 CÓPIAS; COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA RICOH, MODELO MP C2003.	229,90
11	Unidade	4,00	TONER/CARTUCHO NA COR AMARELA, 100% NOVO, RENDIMENTO MINIMO DE 9.000 CÓPIAS; COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA RICOH, MODELO MP C2003.	229,90
12	Unidade	4,00	TONER/CARTUCHO NA COR VERMELHO, 100% NOVO, RENDIMENTO MINIMO DE 9.000 CÓPIAS; COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA RICOH, MODELO MP C2003.	229,90
13	Unidade	4,00	TONER/CARTUCHO TN 780, 100% NOVO, RENDIMENTO MINIMO DE 11.000 CÓPIAS; COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA BROTHER, MODELO DCP 8157DN.	77,80
14	UNIDADE	5,00	TONER/CARTUCHO TN580, 100% NOVO, RENDIMENTO MINIMO DE 5.000 CÓPIAS; COMPATÍVEL COM A BROTHER, MODELO DCP 8480 DN.	73,80
15	Unidade	15,00	TONER/CARTUCHO D111S, PRETO, 100% NOVO, RENDIMENTO MINIMO DE 1.000 CÓPIAS; COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA SAMSUNG, MODELO M2070 FW.	58,00
16	Unidade	6,00	TONER/CARTUCHO, PRETO, 100% NOVO, RENDIMENTO MINIMO DE 20.000 CÓPIAS; COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA RICOH, MODELO MP 3054/3554.	267,80
17	Unidade	2,00	UNIDADE DE CILINDRO, 100% NOVO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 25.000 CÓPIAS, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA BROTHER, MODELO DCP 8157 DN.	83,80
18	Unidade	16,00	TONER/CARTUCHO, PRETO, 100% NOVO, RENDIMENTO MINIMO DE 1.000 CÓPIAS; COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP, MODELO 135A/107A/107W.	69,67
19	Unidade	15,00	TONER/CARTUCHO, 100% NOVO, RENDIMENTO MINIMO DE 1.500 CÓPIAS; COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP, MODELO HP P 1102/P1005/1132.	39,90
20	KIT	5,00	KIT DE TINTA COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE IMPRESSORAS:	64,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

			EPSON L3110, L3150 L5190. O KIT DEVERÁ VIR COM: FRASCO COM 1000ML NA COR PRETA, FRASCO DE ,1000ML NA COR AZUL, FRASCO DE,1000ML NA COR VERMELHA E FRASCO DE1000ML NA COR AMARELA.	
21	UNIDADE	2,00	UNIDADE DE CILINDRO DR520, 100% NOVO, RENDIMENTO PARA NO MÍNIMO 15.000 CÓPIAS; COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA BROTHER, MODELO DCP 8480 DN.	79,90
22	UNIDADE	6,00	TONER/CARTUCHO D101, 100% NOVO, RENDIMENTO MINIMO DE 1.500 CÓPIAS; COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA SAMSUNG, MODELO 3405W/ML2165.	55,00

Veredinha-MG, 21 de março de 2024

Marcio Cordeiro de Azevedo
Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2024
MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA N° 04/2024
TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA: 04/2024

TERMO DE CONTRATO N° _____ QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE Veredinha**, situada no endereço PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36, N° ____, bairro LIBERDADE, CEP 39663-000, Veredinha/MG, inscrita no CNPJ/MF sob n° 01.614.685/0001-29, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito em exercício _____, portador da Cédula de Identidade n°. _____ e CPF/MF n°. _____ e, de outro, a empresa _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob n°. _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu (nome, função, RG, CPF, do representante legal da empresa), de acordo com o que consta do Processo n° 04/2024, relativo à Dispensa Eletrônica n° 04/2024, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS, NOTEBOOKS, COMPUTADORES, SMARTPHONES, SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS E PERIFÉRICOS EM GERAL, para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estimadas constante do Termo de Referência e demais anexos da Dispensa Eletrônica 04/2024.

Item	Qtd	Unid	Descrição	Marca	Preço Unit	Preço Total
01						

1.2 - Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato os documentos da Dispensa Eletrônica n.º 04/2024, constantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

do **Processo n.º 012/2024**, e, em especial, a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 - O Fornecimento dos itens será conforme disposto nos documentos da Dispensa Eletrônica 04/2024.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DOS REAJUSTES E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____, referente aos itens e seus quantitativos e preços unitários descritos na cláusula primeira deste documento.

3.2 - O preço estabelecido na cláusula anterior não será reajustado, bem como não incidirá sobre o mesmo qualquer espécie de atualização monetária, salvo determinação legal em contrário.

3.3 – Os preços estabelecidos na cláusula anterior somente serão alterados na ocorrência das hipóteses previstas na Lei 14.133/2021.

3.4 - O pagamento dos itens constantes do presente contrato será efetuado até o dia dez após a efetiva entrega dos itens, devidamente atestada pelo liquidante, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

CLAUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1 - O presente Contrato terá duração até 31/12/2024 ou até a entrega total dos materiais, iniciando-se na data de sua assinatura.

4.2 - Considerar-se-á vencido, quando expirado este prazo ou, antes disso, desde que esgotados o total fornecimento do seu objeto.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.1 – As obrigações e responsabilidades da contratada e da contratante estão dispostas nos documentos da Dispensa Eletrônica 04/2024.

CLAUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A Secretaria designará um representante que acompanhará e fiscalizará a execução do contrato, podendo solicitar esclarecimentos e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

CLAUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 – As penalidades estão previstas nos documentos da Dispensa Eletrônica 04/2024.

CLAUSULA OITAVA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias do orçamento geral do Município no presente exercício, indicadas abaixo, e, para os exercícios subsequentes, em caso de perdurar a vigência do contrato, as despesas correrão a conta dos créditos próprios, consignados na mesma dotação.

DOTAÇÃO

CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1- Este instrumento será rescindido na hipótese de infração pela CONTRATADA de qualquer das condições e cláusulas aqui estabelecidas, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão, quaisquer das circunstâncias arroladas na Lei nº 14.133/2021, quando pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

10.1 - O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **PROCESSO DE LICITAÇÃO Dispensa Eletrônica Nº 04/2024**, regendo-se pelas normas da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

10.3 - Fica eleito o foro da comarca do CONTRATANTE para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

_____, __ de _____ de 2024

Contratante
Prefeitura Municipal de Veredinha

Contratado